



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **REQUERIMENTO Nº....., de 2019**

(Do Sr. Lucas Vergílio)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 752, de 2019 com o Projeto de Lei nº. 6.846, de 2013.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a tramitação em conjunto de proposições correlatas pelos motivos a seguir expostos.

O Projeto de Lei nº 752, de 2019, tem por objetivo coibir a cobrança de dívidas de consumidores aos sábados, domingos, feriados e fora do horário comercial.

Verificamos que tramitam nesta Casa diversas outras proposições visando tratar da mesma questão e que estão reunidas em torno do Projeto de Lei nº 6.846, de 2013.

A exemplo do que pretende o Projeto de Lei nº 752, de 2019, a própria proposição principal (PL nº 6.846, de 2013) estipula, em seu art. 2º, inciso I, que as chamadas telefônicas direcionadas a consumidores efetuadas por empresas comerciais, instituições financeiras, administradoras de cartão de crédito, empresas de cobrança terceirizadas e demais entidades com a mesma finalidade, que tenham o objetivo de cobrar dívidas vencidas não poderão ser realizadas fora do horário comercial do domicílio do consumidor, compreendido entre as oito e às dezoito horas, de segunda a sexta-feira, e das oito às treze horas, aos sábados;

O Projeto de Lei nº 2.612, de 2019, pertencente ao mesmo bloco de proposições, estabelece em seu art. 3º que os contatos por telefone para a oferta de produtos ou serviços com os consumidores somente poderão ser realizadas nos dias úteis e das 9h às 19h.

O Projeto de Lei nº 2.661, de 2015, de forma semelhante, estipula que esses contatos para cobrança, justamente como estipulado pelo Projeto de Lei nº 752, de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2019, somente poderão ser realizados em dias úteis, no período compreendido entre às 10 (dez) e às 18 (dezoito) horas, de acordo com o horário vigente no local onde se encontrar o consumidor.

As matérias respeitam o que dispõe o parágrafo único do art. 142 do RICD estando aptas, portanto, ao que dispõem os artigos 142 e 143 do RICD, motivo que nos leva a requer a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de agosto de 2019.

**LUCAS VERGÍLIO**  
**Deputado Federal – SD/GO**